

REALIZAÇÃO:  
Unimontes  
Universidade Estadual de Montes Darcy

24 a 27  
setembro  
Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro

APOIO:  
FAPEMIG  
FADENOR

www.fepeg.unimontes.br

FÓRUM  
ENSINO · PESQUISA  
EXTENSÃO · GESTÃO  
**FEPEG**  
UNIVERSIDADE: SABERES E PRÁTICAS INOVADORAS

Trabalhos científicos · Apresentações artísticas  
e culturais · Debates · Minicursos e Palestras

## Bullying por crianças e adolescentes e a punibilidade brasileira

Autor(es): NURIA LACERDA SANDES

**Objetivo:** Analisar as possíveis soluções e consequências do *bullying* entre jovens, estudando a interferência da Justiça nesse aspecto. **Metodologia:** Através do método dedutivo, na observância dos acontecimentos dentro do âmbito escolar e familiar para, então, relatar quais os procedimentos jurídicos deveriam ser tomados para a redução dos casos de *bullying* na sociedade. Ademais, usou-se do método histórico, realizando uma análise sobre o comportamento das crianças e adolescentes no Brasil e suas consequências para o meio social em diferentes épocas. Por meio da técnica bibliográfica com estudo e interpretação de livros, revistas e sítios eletrônicos. **Resultados:** Diante da observação, percebe-se que a preocupação com o *bullying* é evidente, uma vez que seus praticantes utilizam de violência moral, psicológica ou física a fim de intimidar, humilhar, ameaçar, agredir ou oprimir outras crianças e adolescentes, sem motivação aparente. Essa prática contribui para o surgimento de outros tipos de violência, aumentando a delinquência entre os jovens e até pela Internet, através do *cyberbullying*. Embora o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê aplicação de sanções sócio-educativas, como o reparo do dano e serviços assistenciais, para o menor agressor, não existe ainda legislação de cunho federal a tratar, de modo específico, sobre o *bullying*. Nesse sentido, é dever do Estado desenvolver medidas preventivas e coercitivas contra o *bullying*. Com o fim de garantir um amparo estatal às vítimas e cumprir seu papel na preservação da dignidade da pessoa humana, cabe a União interferir na promoção de campanhas educativas sobre esse tema, bem como possui a responsabilidade de aplicar sanções aos praticantes e seus responsáveis, na tentativa de amenizar o problema e conter o surgimento de criminosos. Ademais, é também papel da família e escola agirem de forma efetiva na educação e sustentação de valores na formação de conduta dos jovens e crianças como um apoio à prevenção dessa violência. O *bullying* não deve perpetuar, pois se trata de uma agressão cruel que humilha e degrada muitos jovens neste país. **Conclusão:** Juntamente a Justiça, a família e a escola devem atuar efetivamente no combate ao *bullying*, através de métodos socioeducativos, ensinamentos de respeito às diferenças e de solidariedade, bem como ajudar os estudantes a superar as dores causadas por esse tipo de violência. Resta imprescindível também o tratamento especial do tema no ordenamento jurídico brasileiro.